

Roberta Palermo

# EX-MARIDO, PAI PRESENTE

Dicas para  
não cair na  
armadilha  
da alienação  
parental



*EX-MARIDO, PAI PRESENTE*  
*Dicas para não cair na armadilha da alienação parental*  
Copyright © 2012 by Roberta Palermo  
Direitos desta edição reservados por Summus Editorial.

Editora executiva: **Soraia Bini Cury**  
Editora assistente: **Saete Del Guerra**  
Revisão técnica: **Sandra Regina Vilela, advogada**  
Capa: **Alberto Mateus**  
Imagem de capa: **Elie Bernager/Getty Images**  
Projeto gráfico e diagramação: **Crayon Editorial**  
Impressão: **Sumago Gráfica Editorial**

### **Mescla Editorial**

Departamento editorial  
Rua Itapicuru, 613 – 7º andar  
05006-000 – São Paulo – SP  
Fone: (11) 3872-3322  
Fax: (11) 3872-7476  
<http://www.mescla.com.br>  
e-mail: [mescla@mescla.com.br](mailto:mescla@mescla.com.br)

Atendimento ao consumidor  
Summus Editorial  
Fone: (11) 3865-9890

Vendas por atacado  
Fone: (11) 3873-8638  
Fax: (11) 3873-7085  
e-mail: [vendas@summus.com.br](mailto:vendas@summus.com.br)

Impresso no Brasil

# Sumário

<b>PREFÁCIO</b> .....	7
<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	11
<b>1</b> Definindo a alienação parental.....	15
<b>2</b> As consequências da alienação parental para pai e filhos ....	25
<b>3</b> Separou? E agora? .....	29
<b>4</b> Como evitar a alienação parental .....	59
<b>5</b> Alienação parental, processos e presença .....	75
<b>6</b> Depoimentos.....	81
<b>PALAVRAS FINAIS</b> .....	91
<b>PARA SABER MAIS</b> .....	93

# Prefácio

Conheci Roberta Palermo em 2002, quando fomos convidadas para dar uma entrevista a um canal de TV de uma importante universidade da cidade de Santos, localizada no litoral de São Paulo. Ambas havíamos acabado de lançar nossos primeiros livros e estávamos realizadas pela possibilidade de ajudar as pessoas a se tornar um pouco melhores, um pouco mais humanas.

Fizemos a viagem até Santos no carro da Roberta e, apesar de termos acabado de nos conhecer, parecíamos amigas de longos anos, rodando pelas “curvas da estrada de Santos”, tão bem cantadas na música de Roberto Carlos e nos pneus do seu famoso Cadillac azul. Quantas risadas! Quantas trocas! Que viagem!

Combinamos de nos rever, de fazer outras coisas juntas, mas a vida, sempre a nossa vida agitada... Ela foi passando, passando e... Cadê a Roberta? Cadê eu? Naquela época, ela já era uma mulher corajosa e vanguardista. Baseada em suas experiências, saiu pela vida defendendo as “pobres” das madrastas, quebrando paradigmas culturais e sociais estabelecidos contra essa “bruxa” que, de alguma forma, ocupava o lugar da “mãe santificada”. Quanta injustiça! Quantos preconceitos contra essa figura!

E agora, dez anos depois, eis que reencontro Roberta, ao receber seu adorável convite para escrever o prefácio deste seu novo livro. Hoje, ela é uma terapeuta familiar respeitável e continua sendo a pessoa bem-humorada e corajosa que sai pela vida defendendo as pessoas que sofrem com o pré-julgamento de uma sociedade que ainda é preconceituosa e fortalece a importância da mãe – pouco sabendo da importância do pai na formação e no desenvolvimento infantil e nas inter-relações familiares.

Neste livro, Roberta tem a coragem de falar a favor do pai. Quando um casal se separa, muitas vezes o vilão da história acaba sendo ele. Acusado injustamente, o pai sofre de alienação parental. O oposto também acontece, mas todos defendem as mães, que se transformam em vítimas da tirania masculina e do dito machismo. É bom dizer que, numa separação, a “culpa” é do casal. Ninguém é santo nessa história...

Mas, num mundo em que a justiça, a sociedade, a cultura e os costumes sempre valorizaram o papel materno; num mundo em que as famílias passam por novas estruturas e no qual as mulheres lutaram por seus direitos, cresceram e ganharam poder, Roberta sai defendendo o homem, o pai, que perdeu seu papel em algum momento em meio a todas essas transformações.

O pai, o primeiro “outro” na relação simbiótica entre mãe e filho, é muitas vezes colocado de lado pela própria mãe da criança, devido a um sentimento de posse sobre o filho. Assim, ele acaba sendo visto somente como um “caixa bancário” e não tem consciência de quanto a sua participação na vida do filho é importante para o desenvolvimento intelectual, cognitivo, afetivo, social e emocional deste. Estudos mostram que as crianças que têm um pai presente, amoroso e atuante tornam-se mais inteligentes. Você também precisa saber da importância do seu papel, como

figura de proteção e como modelo de homem para o seu filho ou para a sua filha. Leia atentamente este livro.

Homens, uni-vos! Lutem pelos seus filhos e pelos seus direitos. Desempenhem o papel que é de vocês. Você que é pai, exerça a paternidade. Não permita que ninguém destrua a sua imagem e muito menos o afaste de seus filhos. Lute por eles, conheça seus direitos, não se amedronte nem caia nas armadilhas de pessoas que não pensam no bem-estar dos seus filhos, mas sim em vingar-se, colocando-os contra você. Eles também sofrem, pois ficam divididos: amam o pai, mas não confessam isso para não aborrecer a mãe.

Sugiro que você devore este livro. Leia, releia, deixe-o sobre a sua mesa de cabeceira para consultá-lo sempre. Ele lhe oferece a maioria das respostas de que necessita para tomar as atitudes corretas diante dos conflitos gerados pela alienação e para que possa ser um bom pai, apesar da separação. Tome o cuidado de respeitar a mãe de seus filhotes, não destrua a imagem que eles fazem dela. Se você sofre de alienação parental, não dê o troco na mesma moeda. Não se transforme também em mais um alienador. Não entre nesse jogo sujo, pois aqueles que mais sofrem são os seus filhos.

Não os abandone nunca! Aprenda a lidar com as dificuldades de uma separação mal resolvida e a lutar pelo direito de estar com os seus “pequenos”, não importa que idade eles tenham.

Refleta e pratique: *ex-marido, pai presente*.

Parabéns, Roberta, pela sensibilidade na escolha do tema deste livro e pela coragem de defender a figura masculina, a figura paterna, tão mal compreendida.

Sucesso! E que venha o próximo!

ELIZABETH MONTEIRO

Pedagoga, psicóloga e autora dos livros *Criando adolescentes em tempos difíceis e A culpa é da mãe – Reflexões e confissões acerca da maternidade*

# Apresentação

## Ser pai depois da separação

Nos dias de hoje, fala-se muito sobre alienação parental. É um importante avanço. A divulgação do tema alertou famílias e, principalmente, especialistas que lidam com os casos de abuso emocional em que a mãe ou o pai de uma criança a treina para romper os laços afetivos com o outro cônjuge depois da separação. Psicólogos, terapeutas, psiquiatras, advogados, conselhos tutelares e juízes – responsáveis pelas decisões finais nos processos que acabam nos fóruns de família – agora são capazes de conduzir o assunto com muito mais critério.

Basicamente, a alienação parental consiste em dificultar o contato da criança com o outro genitor. A mãe ou o pai omite informações relevantes, faz críticas ásperas e realiza aquela famosa campanha de desqualificação do ex-companheiro. A criança, no meio do fogo cruzado, começa a conviver com sentimentos de ansiedade e de temor em relação ao genitor. É quando se estabelece a alienação parental. Esse cenário é comum quando o casamento acaba e os filhos viram a principal arma na guerra travada entre os pais.

Neste livro, dirijo-me ao pai. Embora ainda não haja números precisos sobre o tema, alguns dados ajudam a entender por que a

mãe tem mais chance de se tornar alienadora. De acordo com as Estatísticas de Registro Civil, divulgadas em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 87,3% dos casos são elas que detêm a guarda dos filhos em casos de separação. Nesse contexto, ainda segundo o IBGE, cerca de 1/3 dos filhos perde contato com os pais, sendo privados do afeto e do convívio com o genitor ausente.

O Censo de 2010, divulgado pelo IBGE, mostra que nos últimos dez anos a proporção de pessoas divorciadas no Brasil cresceu, passando de 1,8% em 2000 para 3,1% em 2010. O número de indivíduos separados – a chamada dissolução de união conjugal – também subiu de 11,9% para 14,6%.<sup>1</sup>

Em vários casos de separação, o pai acaba aceitando as migalhas que a mãe oferece para evitar desentendimentos. Porém, quanto mais cede, mais ela exige. Ele sabe que a Justiça é pró-materna e que enfrentará dificuldades para mostrar que deseja ser um pai presente. A mãe, com certeza, vai interferir nesse processo e o desestimulará a seguir adiante.

Os relatos que ouço desses pais são estarrecedores. A maioria não sabe por onde começar a lutar pelo direito de conviver com o filho. É comum, inclusive, não contarem ao filho a sua versão da história, enquanto a mãe, aproveitando-se da vantagem de ter a criança ao seu lado, distorce a imagem do pai.

A meu ver, o que mais contribui para os casos de alienação parental é o fato de a sociedade exaltar em demasia o papel da mãe. Os próprios pais chegam à conclusão de que a mãe é boa e basta. E, assim, terminam por concluir que não vale a pena brigar e se desgastar.

1. A separação judicial era exigida por lei para que as pessoas se divorciassem. Ela colocava fim às obrigações do casamento, mas somente o divórcio punha fim a este. Com a Emenda Constitucional 66, de 13 de julho de 2010, a legislação brasileira deixou de exigir a separação para que seja pedido o divórcio.



Mas o pai não pode desistir. Com certeza vai dar trabalho, será cansativo e acarretará gasto financeiro. Mas, ainda que seja difícil, o pai não pode abdicar do direito de ser pai e de dar a oportunidade à criança de tê-lo em sua vida.

Toda criança quer um pai e uma mãe presentes. Hoje, sei que tive um pai presente depois da separação dos meus pais porque minha mãe facilitou as coisas para que isso acontecesse. Meu pai tinha vontade e intenção de participar, mas o apoio da minha mãe foi fundamental. Porém, essa não é a regra na maioria dos lares. Um casamento desfeito, em geral, envolve muitas mágoas. São raros os casais que lidam de forma racional com a situação, deixando os filhos emocionalmente estáveis.

Há dez anos faço um intenso trabalho com madrastas e pais em suas novas famílias por meio do Fórum das Madrastas (<http://madrasta.forumattivo.com/>) na internet e no atendimento em consultório. É comum a sociedade cobrar da madrastra que se esforce para viver bem com a criança. No entanto, quem mais precisa se esforçar é o pai, pois ele é a base para que o relacionamento entre madrastra, criança e ex-mulher seja harmônico.

Ocorre que a solução desse problema de convívio está justamente nas mãos de quem não tem ideia do que fazer e considera que tudo vai mal por causa da madrastra ciumenta. Esses pais necessitam de ajuda, independentemente de já terem ou não um novo relacionamento.

Portanto, um dos objetivos deste livro é fortalecer o pai para que ele não permita que a mãe atrapalhe sua convivência com o filho depois da separação. O pai precisa entender alguns pontos importantes sobre o papel de cada um, principalmente quando já existe um novo relacionamento.

Nas páginas deste livro, o pai vai encontrar todas as explicações necessárias sobre essa forma de abuso psicológico. No primeiro capítulo, apresento uma definição ampla e elucidativa. Em 2010, foi aprovada no Brasil a lei que pune a alienação parental. Caso se configure a conduta, a legislação prevê penas que vão de advertência e multa até a perda da guarda da criança. A regulamentação é um instrumento de apoio fundamental para quem precisa reconquistar seu espaço.

No segundo capítulo, trato das consequências da alienação parental para pai e filhos. A criança vítima de alienação tem sentimentos diferentes dos esperados em uma relação de afeto e se torna mais propensa a apresentar distúrbios psicológicos. Nesse imbróglio, o pai é tão vítima quanto a criança.

A partir daí, demonstro nos capítulos seguintes as medidas e as precauções que o pai deve tomar antes que se configure a alienação parental. E, caso ela esteja ocorrendo, o que ele pode fazer jurídica e psicologicamente para evitar o pior. Quanto mais cedo o pai perceber que está sendo alienado, quanto mais cedo um advogado atuar, quanto menos tardarem os procedimentos, maiores as chances de encontrar soluções para o problema.

Por fim, recorro aos depoimentos para ilustrar histórias de alienação. São pais e filhos que passaram por processos penosos e hoje buscam reconstruir a vida. É o caso do americano David Goldman, que conseguiu recuperar a guarda do filho, Sean, alvo de disputa primeiro com a ex-mulher e depois com os avós maternos. Goldman foi valente. Enfrentou uma das maiores batalhas judiciais de que se tem notícia nos últimos tempos para retomar a guarda do filho. Um exemplo de amor paterno incondicional.

# 1

## Definindo a alienação parental

A denominação “síndrome da alienação parental (SAP)” surgiu como simples terminologia para definir uma série de sintomas associados. O fato é que era necessário conceituar um problema que já se constatava desde o fim do século passado. As consequências do distanciamento do filho de um dos seus genitores eram notáveis nos processos de separação. Portanto, era premente estabelecer parâmetros para enfrentar os casos em benefício da criança ou adolescente e, em consequência, do próprio genitor atingido.

Os primeiros registros do termo “síndrome da alienação parental” surgiram em 1985, quando Richard Gardner (1931-2003), professor da Clínica Infantil da Universidade de Columbia e membro da Academia Norte-americana de Psiquiatria da Criança e do Adolescente, iniciou as pesquisas sobre o tema. Hoje suas teorias servem para consultas no mundo todo e auxiliam em sentenças judiciais. Seus estudos foram fundamentais para estabelecer parâmetros e enquadrar os casos perante a Justiça.

Na definição de Gardner (2002),

a Síndrome de Alienação Parental (SAP) é um distúrbio da infância que aparece quase exclusivamente no contexto de disputas de custódia de crianças. Sua manifestação preliminar é a campanha denegritória contra um dos genitores, uma campanha feita pela própria criança e que não tenha nenhuma justificação. Resulta da combinação das instruções de um genitor (o que faz a “lavagem cerebral, programação, doutrinação”) e contribuições da própria criança para caluniar o genitor-alvo.<sup>2</sup>

A experiência de Gardner demonstra que a influência do alienador promove sérios danos à formação psicológica da criança. Atitudes como mentir, inventar emoções, forjar sentimentos são provocadas por repetidos atos de “lavagem cerebral” a que a criança é submetida. Trata-se de uma indução intensiva contra o genitor alienado. Em casos extremos, quando o alienador alega abuso sexual, compromete ainda mais a estabilidade emocional da criança, pois a obriga a enfrentar a situação durante o longo processo de investigação e todo o constrangimento inerente a ele.

O que diz a lei

O amparo jurídico era primordial para inibir a alienação parental e ajudar a atenuar seus efeitos. No Brasil, a legislação é relativamente nova. O projeto de lei que deu origem à regula-

2. Existem diferenças conceituais entre os termos “síndrome da alienação parental” (SAP) e “alienação parental” (AP). Segundo Gardner, a SAP demanda que um genitor “programe” a criança contra o outro genitor e que a criança reaja a essa situação manifestando animosidade, rejeição ou depreciação do genitor alienado. Na AP, a criança não reage à programação do genitor alienador. A Lei n.º 12.318/10, no artigo 6, não fala expressamente sobre a SAP, mencionando apenas atos de alienação parental ou qualquer conduta que dificulte a convivência da criança ou do adolescente com o genitor. A intenção do legislador foi evitar qualquer ato que possa prejudicar a criança. Portanto, a lei brasileira transcende a evitação da SAP ou a AP.

mentação começou a tramitar no Congresso Nacional em outubro de 2008.

O primeiro passo foi dado pelo juiz do trabalho Elízio Luiz Perez, do 2.º Tribunal Regional do Trabalho (TRT) de São Paulo. Após muita pesquisa e consulta a colegas e profissionais de outras áreas que também vivenciavam a alienação, ele elaborou o anteprojeto que serviu de base para o projeto de lei n.º 4.053/2008, de autoria do deputado Régis de Oliveira (PSC-SP). Aprovado por unanimidade na Câmara, o projeto foi encaminhado ao Senado, sob relatoria do senador Paulo Paim (PT-RS), cujo texto integral também foi aprovado nessa instância.

Em 26 de agosto de 2010, foi sancionada a Lei n.º 012.318, que regulamenta e define o tema:

Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

A lei estabelece também parâmetros que ajudam a identificar os casos de alienação parental. De acordo com o texto,

são formas exemplificativas de alienação parental, além dos atos assim declarados pelo juiz ou constatados por perícia, praticados diretamente ou com auxílio de terceiros:

- realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;
- dificultar o exercício da autoridade parental;
- dificultar o contato de criança ou adolescente com genitor;